

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00028/2023-CPL - 14.02.23

Alteração: Realinhamento de preço.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA E POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA - LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Tacima - Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, CNPJ n° 08.787.392/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Luis Rodrigues Sobrinho, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lins de Albuquerque, 168 - Centro - Tacima - PB, CPF n° 838.394.298-20, Carteira de Identidade n° 9370410 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Posto Nossa Senhora de Santana - Ltda - Sit Velho Inacio, S/N - Zona Rural - Tacima - PB - CNPJ n° 04.650.706/0001-50, neste ato representado por Josefa Felipe da Silva, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Praça Pedro Targino, S/N, Centro - Tacima - PB, CPF n° 582.385.904-00, Carteira de Identidade n° 1344928 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2023, no termos do Processo de Aditamento n° PE00004/2023-002.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE TACIMA/PB, SOB UM RAIOS ESTABELECIDO DE 10KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO ORC, DISTÂNCIA TÉCNICAMENTE ENTENDIDA COMO VIÁVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS, JÁ QUE O ABASTECIMENTO SE DARÁ MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E/OU PERIÓDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O preço será realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 11,58% (onze vírgula cinquenta e oito por cento).

Variação do correspondente preço unitário: **item 1** para R\$ 5,59 (+11,58%).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CONSOANTE CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E ALÍNEA "D" DO INCISO II DO ART 65 DA LF N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacima - PB, 14 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

Joselei Fernandes da S. Ferreira
CPF: 086.280.264-44

PELO CONTRATANTE

Luis Rodrigues Sobrinho
LUIS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito
838.394.298-20

PELO CONTRATADO

Ferezinha Jaciany Sena Souto
CPF: 095.760.154-99

Josefa Felipe da Silva
POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA - LTDA
JOSEFA FELIPE DA SILVA
582.385.904-00